Certificado De Aceite Digital



Conforme § 2º, do art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001*, a ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S.A., inscrita no CNPJ 04.310.392/0001-46, esclarece que a manifestação de vontade concedida por meio do aceite eletrônico do contratante é juridicamente válida, uma vez que se encontra garantida a autoria e integridade da operação através de procedimento interno de validação e segurança sendo expressada por meio deste Certificado de Aceite Digital.

Abaixo estão descritos os dados relacionados ao aceite do contrato pelo Contratante:

Dados da operação

Nome do Contratante: WESLEY KAIQUE ALVES DURANTE Nome do Aluno: WESLEY KAIQUE ALVES DURANTE

Registro do Aluno: 37718649

Curso: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Contrato assinado: Prestação de serviço

Data e hora do aceite no Contrato pelo Contratante: 02/01/2024 16:31:24

IP de acesso do Contratante: .

Todos os registros eletrônicos de acesso a esta aplicação que originaram as atividades descritas nesse documento serão preservados e estarão disponíveis para consulta em nosso banco de dados.

VALINHOS, 02 de janeiro de 2024

Rafael Leme

Secretário Geral

R.G.: 46.843.283-8 SSP/SP

C.P.F.: 403.417.378-52

^{* &}quot; Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória. (...) § 20 O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento. "

Contrato

Prestação de Serviços

Olá!

Somos a Anhanguera!

Já transformamos a vida de **mais de um milhão de pessoas** em 20 anos de compromisso com a educação.

Oferecemos conveniência e conteúdo compatível com o mercado de trabalho em cursos de graduação, pós-graduação, cursos livres, contribuindo com o projeto de vida de crescimento e ascensão profissional dos nossos estudantes.

A gente acredita que você pode ser quem quiser!

Que tal fazer parte da nossa história e nos deixar fazer parte da sua? Vamos juntos nessa caminhada para o conhecimento.



Siga a trilha do sucesso profissional















Vestibular

Você escolhe o curso e se inscreve no vestibular

Matrícula

Faz a matrícula e realiza o pagamento da primeira mensalidade

Portal do Aluno

Acessa o portal, preenche seus dados e assina o contrato

Estudos

Assiste as aulas e realiza as atividades do curso

Formatura

Tudo certo com seus documentos? **É hora da formatura!**

Sucesso profissional!

Agora é só partir para o mercado de trabalho!

O que você vai encontrar nesse contrato?



1. Informações

gerais

2.

Temas financeiros **3.** Vigência e extinção

4.

Sua imagem e dados pessoais (2)

5. Questões gerais

1. Informações gerais

Quadro resumo das partes

Partes são os envolvidos em um contrato. As partes abaixo descritas firmam o **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, com base no Estatuto e Regimento da **Instituição de Ensino Superior**, nas disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei 9.870/99 e nas Cláusulas a seguir:

ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S.A.

CNPJ: 04.310.392/0001-46

Endereço: ALAMEDA MARIA TEREZA nº4266, SALA 06, bairro DOIS CORREGOS - VALINHOS/SÃO PAULO

Definida nesse contrato como: Instituição de Ensino Superior ou IES

Estudante

Identificado e qualificado no quadro abaixo, ou seu representante legal (pai, mãe ou responsável quando menor de 18 anos).

Definido nesse contrato como: Estudante ou Você

Seus dados:
CURSO
Curso
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Período
Noturno
Registro Acadêmico
3771864901
Turma
Termo
1° SEMESTRE
Regime
Noturno
Forma de Ingresso
VESTIBULAR
Modalidade
SEMIPRESENCIAL
Data de Ingresso
30/12/2023
Vigência
Semestral
Mantida
Universidade Anhanguera - UNIDERP
Endereço da mantida
AVENIDA PROFESSOR MOACIR VIEIRA COELHO 3125
Bairro
JARDIM REDENTOR
Cidade
FRANCA
UF
SP
CEP
14409-275

ESTUDANTE

14409-275

Nome completo WESLEY KAIQUE ALVES DURANTE RG 99999999 Órg. exp UF CPF 460.505.018-31 Sexo Masculino Telefone 12222222 Estado civil OUTROS Data de nasc. 02/03/2003 Idade 20 Naturalidade SEM CADASTRO UF SP Nacionalidade SEM NACIONALIDADE Endereço Av. Paulista Bairro JARDIM REDENTOR Cidade FRANCA UF SP CEP

ESTUDANTE BENEFICIÁRIO | MENOR DE 18 ANOS

Nome do pai Nome da mãe Nome do responsável WESLEY KAIQUE ALVES DURANTE

FINANCEIRO

Valor Semestralidade

R\$2.783,88

Valor Mensalidade

R\$463.98

Vencimento da parcela

Data de vencimento da parcela: 13° dia útil

VALORES COM BOLSA INCENTIVO E EVENTUAIS DESCONTOS

Valor Semestralidade | Bolsa Incentivo e Eventuais Descontos

R\$1.311,36

Valor Mensalidade | Bolsa Incentivo e Eventuais Descontos

R\$218.56

Valor Semestralidade | Bolsa Incentivo, Eventuais Descontos e Bolsa 1º Semestre

R\$1.180,20

Valor Mensalidade | Bolsa Incentivo, Eventuais Descontos e Bolsa 1º Semestre

R\$196,70

* Bolsa 1º semestre = bolsa concedida para as mensalidades escolares do 1º semestre. Pode ser concedida de forma deliberativa pela IES.

1.1 De que se trata o contrato, local dos serviços e transferência?

O contrato garante a prestação de serviços educacionais de nível superior pela IES ao ESTUDANTE, durante o semestre letivo, independentemente da data da matrícula, no Curso de graduação ambos especificados na Tabela acima. Por exemplo, o aluno pode se matricular em abril, para o 1º semestre, porém o contrato será válido por todo o semestre.

As aulas e demais atividades escolares seguem o projeto pedagógico, programas de disciplinas e currículos aprovados pela IES.

O contrato é válido para o semestre letivo que o ESTUDANTE fez a matrícula.

Serviços específicos

Serviços que não estão incluídos no contrato educacional e no valor do semestre e da mensalidade:

- Exames de segunda chamada
- Segunda via de documentos do curso e do ESTUDANTE
- Solicitação de revisão de provaMatrícula em turma especial
- Disciplinas e estudos dirigidos decorrentes de reprovação
- Certidões do ESTUDANTE
- Declarações
- Atestados
- Históricos escolares do ESTUDANTE
- Guias de transferênciaDiploma digital em papel especial
- Outros serviços complementares, destinados ao ESTUDANTE

Local da Prestação dos Serviços

As aulas acontecerão em salas de aula, ambientes virtuais ou locais que a IES indicar, de acordo com a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica adotada, nas seguintes modalidades:



A Presencial

Você poderá realizar aulas práticas em endereço diverso do qual assiste aulas e realiza



A distância | EAD

Você poderá ter aulas semipresenciais e/ou a distância (remotas e/ou 100% online), nos termos da legislação federal aplicável.



Em razão da Pandemia de Covid-19 e outras circunstâncias excepcionais que possam ocorrer, conforme autorizado por autoridades regulatórias e recomendado por autoridades sanitárias públicas e/ou pela IES, e seguindo diretrizes dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, a IES, mesmo em cursos presenciais, se reserva no direito de ministrar, integral ou parcialmente durante o semestre/ano letivo, aulas/atividades na modalidade a distância (remotas e/ou 100% online) através do uso de plataformas próprias e/ou disponíveis no mercado, que substituirão as aulas/atividades presenciais do curso, mantendo-se o mesmo valor da semestralidade/mensalidade escolar prevista neste Contrato.

Migração

A IES poderá migrar o serviço educacional prestado ao ESTUDANTE de modalidade de ensino presencial para modalidade de ensino a distância, conforme legislação aplicável.

Transferência

O ESTUDANTE está ciente e concorda quanto à possibilidade da IES realizar a transferência de seu Curso para Instituição de Ensino diversa e integrante do mesmo grupo econômico da Anhanguera, condorme definido pela legislação aplicável. Havendo essa hipótese, caso aplicável ao ESTUDANTE, eventuais valores decorrentes de mensalidades escolares efetivamente pago à Anhanguera, bolsas e/ou descontos concedidos, serão mantidos e considerados válidos pela IES transferida. Quaisquer certificados e/ou diploma de graduação serão emitidos pela IES transferida.

Caso o ESTUDANTE não concorde com a transferência realizada e venha manifestar o desejo em se desligar da contratada, o valor correspondente à 1ª mensalidade (matrícula) na nova instituição será integralmente devolvido

1.2 Formas de contratação

Pode acontecer de duas maneiras:



O ESTUDANTE, ao formalizar o Contrato via aceite eletrônico na web, em plataforma disponibilizada pela IES, confirma e aceita todos e quaisquer termos e condições dos contratos de prestação de serviços dos semestres anteriores referentes ao Curso, independentemente de tais contratos terem sido assinados ou confirmados via aceite eletrônico na web ou telefone.

A matrícula do ESTUDANTE será efetivada após a compensação do pagamento da primeira mensalidade do semestre letivo.



Atenção: Se existirem débitos relativos ao pagamento de mensalidades escolares referentes ao(s)semestre(s) letivo(s) anterior(es), a IES poderá recusar a renovação da matrícula do ESTUDANTE para o semestre seguinte, incluindo-se nova matrícula ou renovação de matrícula para qualquer Instituição de Ensino do mesmo grupo econômico da IES, nos termos da lei nº 9.870/99. A IES poderá ainda condicionar a nova matrícula ou a sua renovação à negociação prévia do débito anterior.



📞 Gravação telefônica

Em todos os procedimentos realizados via telefone (call center), fica autorizada a gravação integral do atendimento, conforme o decreto n. 6.523, de 31 de julho de 2009, bem como sua utilização e divulgação do áudio para quaisquer finalidades legalmente permitidas.

Renovação de matrícula

Para serviços de renovação de matrícula, transferência de modalidade de estudo, transferência de curso, transferência de aula, transferência de unidade e trancamento de matrícula, o ESTUDANTE poderá solicitá-los pessoalmente, via web (plataforma da IES) ou call center, ou por outro meio que a IES disponibilizar.

Renovação de bolsa

A bolsa de estudos parcial ou integral concedida pela IES ao ESTUDANTE terá vigência a partir da data de sua concessão, sendo que a renovação da matrícula para o semestre subsequente não representará a manutenção automática da bolsa de estudos.

É importante conhecer sobre novas turmas, continuação de cursos e serviços do portal:

Turma presencial

A IES pode não iniciar o Curso, caso as matrículas não atinjam o percentual mínimo equivalente a 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas. Nesta hipótese, o ESTUDANTE receberá o valor total pago pela inscrição no vestibular e pagamento da primeira mensalidade (matrícula).

Cursos podem ser descontinuados, caso o número de rematrículas não atinja o percentual mínimo equivalente a 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas em determinado período letivo e turno. Caso esta hipótese ocorra, na medida da conclusão das disciplinas comuns em curso diferente do pretendido, será facultado ao ESTUDANTE a migração para outro curso oferecido pela IES, aproveitando academicamente as disciplinas cursadas, conforme compatibilidade de grade curricular.

Curso a distância

Caso o curso escolhido na modalidade a distância pelo ESTUDANTE não atinja o número mínimo para formação de turma, este poderá iniciar seus estudos em turma de outro curso correlato, na modalidade à distância (semipresencial), sem prejuízo do programa pedagógico do seu Curso, estando ciente e de pleno de acordo que, após concluídas as disciplinas comuns em curso distinto do pretendido, ocorrerá a migração automática para o curso inicial escolhido, sendo mantida, se houver, eventuais bolsas e descontos.

Se o número mínimo para formação de turma não for alcançado, o ESTUDANTE poderá optar entre:

- Migrar para outro curso oferecido pela IES, observando-se as condições deste novo curso e sendo mantida, se houver, eventuais bolsas ou descontos
- Desistir do curso e ser ressarcido do valor pago pela inscrição no vestibular e eventuais valor(es) pago(s) da(s) mensalidade(s) escolar(es).

1.4 Portal de serviços do aluno

Uso da senha

As senhas de acesso a sistemas da IES são de uso pessoal e não podem ser compartilhadas. Caso aconteçam danos, por acesso de pessoas não autorizadas, a IES não poderá ser responsabilizada.

Direitos da Plataforma

A IES possui todos os direitos intelectuais das plataformas utilizadas pelos alunos e suas respectivas funcionalidades, módulos, e que não está, de qualquer forma, impedida de disponibilizá-la, garantindo que não viola qualquer direito de propriedade intelectual, incluindo patente, direito de autor, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

O ESTUDANTE se compromete, portanto, a não causar, bem como a não permitir que ocorra a engenharia reversa, decomposição, desmontar, copiar, modificar, reproduzir, sublicenciar, publicar, divulgar, transmitir, emprestar, distribuir ou, de qualquer outra maneira, dispor de sua(s) plataforma(s), ou de qualquer de suas funcionalidades e/ou componentes, sob pena de suspensão da conta de acesso e descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

Disponibilidade

A IES se empenhará para manter a disponibilidade de sua(s) plataforma(s). No entanto, pode ocorrer, eventualmente, alguma indisponibilidade temporária decorrente de manutenção necessária ou mesmo gerada por motivo de força maior, como desastres naturais, falhas nos sistemas de comunicação e acesso à Internet, ataques cibernéticos invasivos, etc.

Caso ocorra, a IES não medirá esforços para restabelecer a(s) plataforma(s) o mais breve possível, dentro das limitações técnicas de seus serviços e serviços de terceiros, dos quais depende para ficar online. O ESTUDANTE tem ciência, portanto, que não poderá pleitear indenização ou reparação de danos no caso da(s) plataforma(s) permanecer(em) fora do ar, independente da motivação.

2. Temas financeiros

2.1 Valor e Forma de Pagamento

Para receber os serviços educacionais, o ESTUDANTE pagará o valor da mensalidade ou semestralidade descritos na tabela de pagamentos.

Sobre o valor da mensalidade, a IES poderá conceder descontos determinados conforme política adotada.

As mensalidade escolares posteriores à primeira mensalidade (matrícula) deverão ser pagas pelo ESTUDANTE até a data descrita na Tabela deste Contrato, via rede bancária por meio de boleto ou cartão de crédito e/ou débito, diretamente no setor da IES específico para atendimento ao aluno e, também, no seu endereço eletrônico, devendo o ESTUDANTE providenciar sua obtenção e pagamento no prazo contratual.

O(s) valor(es) da(s) disciplina(s) de reprova e/ou que sejam acrescidas à grade curricular pelo (a) IES possui(em) o mesmo valor(es) da(s) disciplina(s) regular(es) do Curso, observada(s) a carga horária de cada disciplina.

Esta disposição não se aplica para os casos de matrícula em disciplinas ofertadas em regime de sala especial, cujos valores e regramentos constarão de normativa própria divulgada pela IES.

Serviços Educacionais não contemplados pela carga horária regular prevista para o curso, serviços especiais e/ou específicos não custeados pelo FIES, ou por outras bolsas como o Prouni e similares, serão de responsabilidade do ESTUDANTE quanto ao pagamento dos valores devidos.

Reajuste

O valor dos serviços educacionais descritos neste Contrato (valor do semestre e o valor da mensalidade), podem sofrer reajustes e revisões anuais, conforme autorizado pela Lei 9.870 de 23.11.99.

Na hipótese do ESTUDANTE **cursar menos disciplinas** no semestre letivo em relação à grade curricular regular do **semestre na modalidade presencial**, a mensalidade escolar devida pelo ESTUDANTE será ajustada nos termos da Lei de Mensalidades Escolares (Lei 9.870/99), compreendendo:

- O número de disciplinas cursadas
- Os custos fixos da IES e serviços que estarão disponibilizados em tempo integral ao ESTUDANTE, tais como laboratórios de informática, biblioteca, setores de atendimentos, considerando-se, para os fins previstos neste item, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o total da semestralidade correspondente à grade curricular regular, cujo valor será acrescido à mensalidade escolar do ESTUDANTE após fixação do número de disciplinas que efetivamente serão cursadas no semestre letivo.

Em caso de aumento da carga tributária incidente sobre o serviço de ensino, a IES se reserva no direito de reajustar o valor da mensalidade escolar na mesma proporção.

Política de descontos e bolsas

O(A) ESTUDANTE reconhece que eventuais descontos ou benefícios concedidos pela IES serão válidos para o semestre letivo vigente, contados do mês de aprovação da solicitação, e, quando aplicável, para os demais semestres, respeitando-se a condição de elegibilidade e periodicidade de cada desconto e/ou bolsa. Não sendo comprovada a elegibilidade ou entrega da documentação correspondente a bolsa/desconto, o benefício será cancelado.

Na hipótese de a IES ter concedido algum desconto ao ESTUDANTE ou condição mais benéfica no valor da semestralidade/mensalidade, em decorrência de alguma premissa/condição atingida, incluindo, mas não se limitando a descontos concedidos por convênios, parcerias, dentre outros e, por qualquer motivo, a referida premissa/condição deixar de existir, o desconto ou benefício ora concedido ao ESTUDANTE poderá, a exclusivo critério da IES, ser cancelado e o valor das prestações retornará ao valor base original, a partir do primeiro pagamento subsequente à inexistência da premissa/condição do desconto ou benefício.

A IES poderá conceder ao ESTUDANTE gratuidade(s) escolar(es) (Bolsa de Estudos), aplicado sobre o valor do semestre para alunos calouros durante o primeiro semestre do Curso, reservando-se a IES o direito a cancelar e/ou reduzir o percentual da bolsa de estudos para os semestres letivos subsequentes ao primeiro.

Eventual bolsa de estudos e/ou percentual de desconto concedido ao ESTUDANTE não será aplicado cumulativamente às mensalidades e/ou saldo remanescente derivado de parcelamentos privados com a IES. Eventual bolsa de estudos e/ou percentual de desconto concedido ao ESTUDANTE não será aplicado cumulativamente às mensalidades e/ou saldo remanescente derivado de parcelamentos privados com a IES.

O ESTUDANTE candidato a qualquer modalidade de bolsa de estudos e/ou financiamento estudantil deverá efetuar o pagamento das mensalidades escolares até a data de eventual concessão de bolsa de estudos e/ou financiamento pleiteado.

Adimplemento contratual

O não comparecimento às aulas e demais atividades escolares não desobriga o ESTUDANTE do pagamento da(s) mensalidade(s) escolar(es), tendo em vista os serviços educacionais colocados à disposição pela IES.

2.2 Mora

Inadimplemento

Caso haja atraso no pagamento da mensalidade escolar, o ESTUDANTE ficará constituído em mora, nos termos do Artigo 397 do Código Civil, e o valor do débito original será acrescido dos seguintes encargos:

- Multa moratório de 2% (dois por cento)
- Juros de mora de 1%(um por cento) ao mês calculados proporcionalmente ao dia (por cada dia)
- Correção monetária pelo IPCA/IBGE
- Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) para cobranças extrajudiciais e 20% (vinte por cento) para cobranças judiciais, sem prejuízo de protesto e/ou negativação do título e/ou cobrança judicial.

Não renovação

Caso o ESTUDANTE permaneça inadimplente, a renovação deste Contrato para o semestre letivo subsequente estará condicionada à quitação integral da(s) mensalidade(s) escolar(es) inadimplida(s) com os acréscimos.

Eventuais cobranças poderão ser feitas através de todos os meios permitidos em lei, incluindo, mas não se limitando a telefonemas, e-mails, correio, SMS ("serviço de mensagens curtas"), WhatsApp, de acordo com os dados fornecidos no Contrato e observando-se os termos da legislação aplicável.

Cancelamento de desconto

Em caso de atraso no pagamento de qualquer mensalidade, o ESTUDANTE poderá perder todo e qualquer desconto do qual seja eventualmente beneficiário(a).

Caso o ESTUDANTE seja beneficiário de bolsa de estudos parcial, a mensalidade escolar em atraso deverá ser paga na íntegra, com os acréscimos previstos, sem qualquer abatimento ou desconto em relação ao mês em atraso.

Caso o ESTUDANTE seja beneficiário de bolsa(s) de estudo(s) integral ou parcial em que o pagamento desta(s) seja de responsabilidade de pessoa jurídica indicada pelo ESTUDANTE, fica ciente o ESTUDANTE que havendo inadimplemento de qualquer das partes (tanto por parte do ESTUDANTE e/ou da pessoa jurídica responsável pelo pagamento da bolsa) ambos passam a ser devedores solidários da totalidade da(s) mensalidade(s) vencida(s) e não paga(s), renunciando expressamente ao benefício de ordem prevista na legislação civil brasileira, ficando a IES facultada a proceder à cobrança da totalidade da dívida junto ao ESTUDANTE diretamente. A IES poderá, em caso de inadimplência do ESTUDANTE, informar o nome do ESTUDANTE ao serviço de proteção ao crédito – SPC e demais órgãos de restrição ao crédito. Os custos e as despesas decorrentes do inadimplemento pelas Partes de quaisquer obrigações deste Contrato, incluindo-se as perdas e danos e honorários advocatícios, serão suportados pela parte que deu causa ao inadimplemento. Os honorários advocatícios, em caso de atuação administrativa, quando couberem, serão limitados a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado.

Cessão de crédito

O ESTUDANTE, com base no artigo 290, do Código Civil, declara-se expressamente ciente que os créditos relativos às mensalidades escolares, taxas de serviços administrativos e acordos, oriundas deste Contrato poderão ser objeto de cessão de crédito, independentemente de anuência prévia do ESTUDANTE.

Compensação de valores

Nos termos do artigo 368, do Código Civil, o ESTUDANTE, autoriza e concorda que a IES realize a compensação automática de eventuais créditos e débitos decorrentes do pagamento e/ou recebimento de encargos educacionais e/ou quaisquer outros valores devidos de parte à parte em razão da prestação dos serviços educacionais, podendo tal compensação ocorrer em mensalidades escolares pagas diretamente pelo ESTUDANTE à IES em parcelas ou saldo de parcelamentos privados concedidos pela IES ao ESTUDANTE e/ou, observando a legislação aplicável, em parcelas decorrentes de aditamento (os) realizado (os) pelo ESTUDANTE em programas governamentais (FIES).

Restando créditos não utilizados na compensação automática de valores, o ESTUDANTE fica ciente de que poderá solicitar o reembolso e/ou restituição apenas ao final do curso ou a partir da data de encerramento do vínculo com a IFS

2.3 Contratação FIES/PROUNI

Programas governamentais

Ao firmar contrato de financiamento estudantil ("FIES") ou programa equivalente, ficará o ESTUDANTE obrigado a cumprir integralmente as suas normas, inclusive efetuando os aditamentos periódicos. Cessando os benefícios decorrentes do FIES, a IES realizará a cobrança dos débitos do ESTUDANTE que não tenham sido quitados pelo programa.

É dever do ESTUDANTE, se beneficiário do FIES, verificar junto à IES, eventuais descontos na mensalidade escolar a que o ESTUDANTE merecer, conforme Lei 10.260/2001 ("Lei do FIES").

O ESTUDANTE tem ciência de que o valor da semestralidade do curso em que se matriculou, fixado na forma da Lei 9.870/1999 ("Lei de Mensalidades") não se confunde com o valor de financiamento FIES estabelecido de acordo com o artigo 4°, da Lei do FIES, com redação vigente à época em que obteve o benefício correspondente.

Valores não cobertos

Caso as limitações normativas e sistêmicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ("FNDE") impeçam o financiamento da totalidade do semestre escolar pelo ESTUDANTE), a diferença entre o valor financiado pelo FIES (ainda que corresponda a 100% da semestralidade escolar máxima financiada pelo FIES) e o valor total do semestre escolar praticado pela IES deverá ser pago pelo ESTUDANTE diretamente à IES.

O ESTUDANTE reconhece que o valor do semestre poderá ser superior ao valor máximo financiado pelo FIES através do FNDE, autorizando a IES à cobrança diretamente da diferença.

Cancelamento FIES

Caso o ESTUDANTE seja beneficiário (a) de financiamento governamental (FIES) e não deseje renovar a matrícula do Curso para o semestre letivo subsequente, deverá o (a) formalizar o desligamento junto à IES. Não sendo o desligamento formalizado até o início das aulas do semestre letivo, o ESTUDANTE ficará responsável pelo pagamento das mensalidades escolares do semestre letivo até a expiração do prazo para aditamento do contrato de financiamento governamental, conforme a legislação do FIES, considerando a obrigação da IES em manter a vaga à disposição do ESTUDANTE.

Caso o ESTUDANTE seja beneficiário (a) do FIES e encerre o vínculo com a IES durante o semestre letivo, o (a) mesmo (a) deverá formalizar junto ao FNDE, nos termos da legislação aplicável, que houve o término do vínculo para fins de serem cessados de imediato os repasses de FIES para a IES.

Disposições Prouni

O ESTUDANTE, beneficiário (a) do Programa IES Para Todos – PROUNI, estará isento(a) do pagamento das mensalidades escolares, conforme percentual de gratuidade obtido no PROUNI. Caso o ESTUDANTE perca a condição de beneficiário (a) do PROUNI, deverá pagar o valor integral da mensalidade escolar.

Caso o ESTUDANTE seja beneficiário (a) de PROUNI parcial, sendo responsável pelo pagamento de parte da mensalidade escolar, sobre o valor proporcional pago da mensalidade se aplicarão todas as disposições deste Contrato

3. Vigência e extinção do contrato

O que significa a vigência do contrato?

Período em que o contrato firmado produz direitos e obrigações para as partes contratantes.

Qual a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais?

Um semestre letivo e será prorrogado, por igual período até a conclusão do Curso pelo ESTUDANTE, observando-se as correções da mensalidade escolar admitidas pela legislação em vigor, desde que:

- O Contrato não seja alterado pela IES
- O ESTUDANTE efetue o pagamento da primeira mensalidade (matrícula) relativa ao semestre letivo subsequente e não existam mensalidades em atraso junto à IES.

3.1 Rematrícula

O pagamento da primeira mensalidade para o semestre subsequente (rematrícula) representa o aceite expresso do ESTUDANTE para adesão ao Contrato vigente e seu interesse em manter o vínculo com a IES por mais um semestre lativo.

3.2 Extinção do contrato

Quando o contrato poderá ser rescindido?

- por desistência ou trancamento, devidamente formalizados pelo ESTUDANTE junto à IES
- pela IES
- por descumprimento contratual de quaisquer das Partes.

Desistência

O ESTUDANTE poderá solicitar a desistência do Curso em qualquer época do semestre, junto à IES, e deve realizar o pagamento integral das mensalidades escolares até o mês da solicitação.

Na hipótese de desistência do Curso antes do início das aulas, possibilitando a convocação pela IES do próximo classificado no processo seletivo, será restituído ao ESTUDANTE 80% do valor pago na primeira mensalidade (matrícula).

Não será restituído qualquer valor ao estudante, em caso de desistência após a data de início das atividades escolares, conforme calendário acadêmico.

Na hipótese de desistência do Curso sem comunicação à IES, acarretará na extinção do vínculo entre as Partes ao fim do semestre letivo em que não houve a renovação da matrícula, sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no presente Instrumento.

O ESTUDANTE, na situação de aluno desistente, ao retornar as atividades acadêmicas, está sujeito (a) a submeter-se às adaptações que se fizerem necessárias para efeito de cumprimento da matriz curricular que estiver ativa quando do seu retorno ao curso.

Trancamento

Se trancar a matrícula, o ESTUDANTE deverá pagar as mensalidades escolares até o mês do referido trancamento e perderá eventual bolsa de estudos e/ou descontos concedidos pela IES.

Se a rematrícula na IES não for realizada no prazo de 02 (dois) anos, a contar do trancamento, o ESTUDANTE incidirá no pagamento de multa a favor da IES no valor correspondente a 10% (dez por cento) das mensalidades a vencer até o término do semestre objeto do trancamento, desconsiderando-se eventual desconto, de qualquer natureza, concedido pela IES ao ESTUDANTE ou gratuidade (bolsa) recebida pelo ESTUDANTE.

O ESTUDANTE na situação de aluno trancado, ao retornar as atividades acadêmicas, está sujeito às adaptações que se fizerem necessárias para o cumprimento da matriz curricular que estiver ativa

quando do seu retorno ao curso.

Rescisão pela IES

Em caso de desligamento por iniciativa da IES, o ESTUDANTE deverá pagar o valor da mensalidade escolar até o mês em que ocorrer o desligamento.

Abandono

A não participação e/ou não comparecimento do ESTUDANTE às aulas ou, ainda, a sua desistência (abandono) do Curso sem a devida formalização junto à IES, não desobriga o pagamento das mensalidades escolares a vencer até o término do semestre letivo, considerando que a vaga permanecerá à disposição do ESTUDANTE até o seu término.

Multa

Considerando que a IES disponibilizou a vaga durante todo o semestre letivo, a rescisão deste Contrato pelo ESTUDANTE (desligamento comunicado pelo ESTUDANTE à IES) antes do término do semestre letivo em curso, implicará em multa a favor da IES no montante correspondente a 10% (dez por cento) das mensalidades escolares a vencer até o término do semestre em curso, desconsiderando-se eventual bolsa de estudos concedida pela IES ao ESTUDANTE.

Bolsa de estudos

Se o beneficiário de bolsa de estudos parcial ou integral durante o semestre letivo e desista do curso antes do término do semestre cursado, o estudante deverá restituir à IES o valor correspondente à bolsa de estudos recebida, já que o objetivo da bolsa de estudos é o estudante concluir o semestre letivo em que receber o benefício.

3.3 Rescisão e responsabilidades da contratada

Rescisão pela IES

Quando a IES poderá rescindir o Contrato?

- Caso o ESTUDANTE pratique atos de indisciplina, ilícitos ou contrários ao Código Penal e demais leis aplicáveis no Brasil
- Caso o ESTUDANTE comprometa ou ameace a integridade física e psíquica do corpo docente e discente, auxiliares ou administradores, denigram a imagem ou reputação da IES, dentro ou fora do espaço físico, inclusive com o uso da Internet, mídias sociais e afins
- Caso o ESTUDANTE desrespeite o Regimento Geral e demais normas da IES, Projeto Pedagógico e demais documentos normativos, à ética, à moral, cidadania, ou aos bons costumes.

Hipótese de rescisão

Caso se torne impossível a manutenção da frequência nas aulas e/ou atividades escolares, bem como agindo de forma prejudicial ao andamento das aulas, prejudicando a continuação do ESTUDANTE na instituição IES inviabilize ou dificulte seu relacionamento com os demais colegas, ou de seus representantes legais com a comunidade escolar, após todas as providências terem sido tomadas pela IES com a devida ciência do ESTUDANTE, o contrato poderá ser rescindido.

Limitações de responsabilidades da IES

Uso indevido de imagem

A IES não se responsabiliza pelo uso indevido das imagens do ESTUDANTE captadas e/ou veiculadas por terceiros não autorizados, entre os próprios alunos de imagens captadas de maneira contrária à autorizada pela IES, sendo que a responsabilidade recairá diretamente ao ESTUDANTE.

Prejuízo à terceiro

A IES não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado por atos de indisciplina que venha a gerar prejuízo a terceiros, inclusive outros alunos, sendo que a completa responsabilidade recairá sobre o ESTUDANTE.

4. Sua imagem e dados pessoais

4.1 Sobre uso de fotos, vídeos e gravações no ambiente escolar

Proibicão

Não é permitido ao ESTUDANTE tirar fotos, gravar, filmar, publicar e/ou compartilhar imagens de dentro da sala de aula e/ou das demais dependências da IES, de outros colegas, docentes, colaboradores ou quaisquer terceiros, sem autorização prévia da Direção ("Conteúdo Não Autorizado"), à exceção das situações já previamente avisadas e autorizadas em eventos educacionais ou sociais públicos.

Compartilhamento

O compartilhamento público de Conteúdo Não Autorizado em qualquer meio, inclusive na Internet, Mídias Sociais, Celulares e Aplicativos Sociais, será avaliado pela IES para fins de aplicação de medida disciplinar para o ESTUDANTE.

4.2 Autorização de veiculação de imagem

Autorização do uso de imagem

O ESTUDANTE ou seu responsável legal concede, expressa e gratuitamente, o direito de utilização de imagem e voz do ESTUDANTE, para fins de registro de atividades escolares e/ou de acervo histórico, em campanhas institucionais, materiais impressos, audiovisuais e virtuais, incluindo mídias sociais e endereços eletrônicos da IES ou de quaisquer empresas do mesmo grupo econômico da IES. Caso o ESTUDANTE não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestar sua discordância, por escrito, ao canal de atendimento ao ALUNO, a qualquer tempo.

Direitos do ESTUDANTE

A IES declara que estão ressalvados os direitos, como a honra, reputação, boa fama, sendo que o uso da imagem, voz e som do ESTUDANTE serão feitos apenas nos limites acordados, sem exposição ao ridículo ou a situações constrangedoras por parte da IES, atendendo as leis em vigor no Brasil.

Se a imagem do ESTUDANTE for compartilhada em outros ambientes físicos ou digitais, a responsabilidade não será da IES.

4.3 Monitoramento e inspeção

Monitoramento

É importante saber que é realizado monitoramento físico e lógico dos ambientes, podendo ser inclusive por meio do uso de câmeras, com coleta de imagem e áudio, que podem ser armazenados para fins administrativos e legais, pelo período necessário para resguardar direitos e obrigações da IES.

Na hipótese de aplicação de avaliações e/ou provas em ambientes virtuais pela IES, o ESTUDANTE ou seu responsável legal, desde já, declara(m) que possui(em) aparelho(s) eletrônico(s) compatível(eis) para realização das avaliações e/ou provas e autoriza(m) expressamente a validação da autenticidade e pessoalidade do aluno da prova por meio de captura de sua imagem, incluindo seu arquivamento para fins de registro.

4.4 Tratamento de dados pessoais

A IES, por si e por seus colaboradores, atuará no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, em especial a pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18, "LGPD").

Todavia, considerando que nenhum sistema de segurança é infalível, a IES se exime de qualquer responsabilidade por eventuais danos e/ou prejuízos decorrentes de falhas, vírus ou invasões de seu banco de dados, e demais atos ilícitos praticados por terceiros, salvo nos casos em que tiver dolo ou culpa.

Para fins desta cláusula, todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos nesse instrumento terão o significado a eles atribuídos na LGPD, devendo ser observado ainda aos demais componentes deste instrumento bem como a Política de Privacidade da IES, disponível no Portal Privacidade e que deve ser acessada pelo ESTUDANTE através do seguinte link: https://www.canaldatransparencia.com.br/cogna/#politica

As Partes reconhecem que a execução do objeto deste Contrato poderá implicar em atividades de Tratamento de Dados. Nesse sentido, as Partes reconhecem, ainda, a necessidade de garantir a Proteção aos Dados Pessoais, Dados Pessoais Sensíveis e/ou Dados de Criança e/ou Adolescentes ("Menores"), conforme aplicável para o serviço ou produto contratado neste instrumento, bem como a LGPD e a Política de Privacidade da IES, que declara e garante que todas as obrigações contidas LGPD, que sejam atribuíveis a IES em função deste instrumento, serão atentamente observadas.

O ESTUDANTE manifesta seu Consentimento livre, informado e inequívoco para que a IES, atuando como Controladora dos dados, proceda ao Tratamento dos Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis, estendendo ainda o Consentimento ao Tratamento dos Dados de Criança e/ou Adolescente ("menor"), nos casos em que o ESTUDANTE figurar como responsável legal do 18 (dezoito) anos, quando aplicável.

O Tratamento dos Dados realizado pela IES tem por finalidade o compartilhamento de seus Dados Pessoais, para fins de atendimento acadêmico, registro de atividades escolares e/ou de acervo histórico, pesquisas com intuito de melhoria da jornada acadêmica e de aprendizagem, cumprimento de ordem judicial e/ou de autoridade administrativa, envio e disparo de e-mails, mensagens de texto SMS/Whatsapp ou ligações, com avisos referente ao objeto contratado e conteúdo publicitário de produtos e serviços da IES, de empresas do Grupo Cogna Educação e/ou de seus Parceiros, devendo sempre ser observado as cláusulas deste instrumento bem como a Política de Privacidade da IES, inclusive garantindo que o ESTUDANTE exerça seus direitos garantidos pela LGPD, através acesso ao "Portal Privacidade" da IES.

O ESTUDANTE concorda com o compartilhamento de seus Dados Pessoais descritos no preâmbulo deste Contrato pela IES para fins de oportunidades de estágio relacionado ao curso escolhido junto à órgãos públicos e/ou privados e/ou quaisquer outras finalidades acadêmicas/educacionais, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/2018.

Caso o ESTUDANTE não esteja de acordo com o compartilhamento aqui previsto, deverá manifestar sua

5. Questões gerais

5.1 Regimento geral, prática ética e boa fé

Ciência das regras

Ao firmar o Contrato, o ESTUDANTE se compromete em seguir o Estatuto Regimento Geral Regulamento de Estágio demais normas e determinações da IES, inclusive o Projeto Pedagógico, que estão à disposição do ESTUDANTE para consulta junto à IES, bem como aos princípios éticos e melhores práticas de segurança que regem os comportamentos de toda a comunidade escolar, às obrigações constantes da legislação aplicável à área de Ensino.

Postura ética

É dever do ESTUDANTE adotar uma postura ética e de boa-fé nas relações com outros alunos, professores, colaboradores, familiares, prezando sempre pela honestidade, solidariedade, alteridade, veracidade e transparência de suas ações a todo momento, independente se em ambientes físicos ou digitais.

Propriedade Intelectual

O ESTUDANTE assume responsabilidade integral por violações de direito de autor, propriedade intelectual e direito de imagem cometidos na confecção de seus trabalhos, atividades e apresentações, evitando a prática de pirataria, plágio, infração de direito autoral ou de uso não autorizado de imagem de terceiro, inadequação ou ausência de citação de fonte e autoria nas referências e notas bibliográficas, conforme o padrão ABNT, que exige citação de nome de Autor (ou menção à autoria desconhecida), nome da fonte, edição, página e/ou endereço eletrônico quando houver (link), ano de publicação ou data e horário de acesso (se aplicável) e referência ao termo "uso educacional".

5.2 Suporte Eletrônico (assinatura)

Contratação Eletrônica

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e/ou digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, estabelecida por assinatura eletrônica, ainda que fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001.

Fica estabelecido que o presente Contrato ou outros instrumentos necessários à continuação da prestação dos serviços educacionais, inclusive aditivos, poderão ser firmados entre as Partes e suas testemunhas por meios digitais de contratação, disponibilizados pela IES ou por ela indicados, conforme disposto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001.

Comunicação Eletrônica

O ESTUDANTE e a IES reconhecem que as mensagens eletrônicas, seja via correio eletrônico, acesso à Internet, aplicativos sociais, comunicadores instantâneos ou outras formas de envio e recebimento de mensagens trocadas entre elas, constituem evidência e prova legal em âmbito judicial, devendo ser preservadas em seu formato original. A IES poderá utilizar toda e qualquer comunicação recebida, assim como todos os registros de transações eletrônicas a partir de identificadores únicos e registros de navegação em seus ambientes informáticos para a composição de conjunto probatório judicial ou extrajudicial.

Relacionamento por canais digitais

A relação entre IES e ESTUDANTE ocorrerá também por canais digitais escolares oferecidos pela IES, e o ESTUDANTE deve acessar login e senha informados, que devem ser mantidos em sigilo.

5.3 Documentação e veracidade das informações

Atualização das informações

O ESTUDANTE deverá comunicar à IES quaisquer alterações que venham a ocorrer em seus dados cadastrais, especialmente, telefone, e-mail, e mudança de endereço para correspondência.

Veracidade das informações

O ESTUDANTE declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as suas informações pessoais e demais informações, (incluindo, mas não se limitando a informações sobre endereço, estado civil, renda própria e familiar, formação acadêmica, responsável financeiro, dentre outras) prestadas para a IES e/ou a quaisquer terceiros e/ou entes governamentais (incluindo, mas não se limitando a agentes operadores e financiadores de financiamentos estudantis FIES e benefícios como o ProUni, etc.) no âmbito e em decorrência da contratação da prestação de serviços educacionais (matrícula ou renovação de matrícula), no atual semestre e em quaisquer semestres letivos que o ESTUDANTE tenha mantido vínculo com a IES, são verdadeiras e condizentes com a realidade dos fatos à época em que tais declarações foram prestadas. A mesma declaração de veracidade se refere a todos os documentos disponibilizados pelo ESTUDANTE à IES através de todas as formas de comunicação entre as Partes.

É fundamental que o ESTUDANTE apresente todos os documentos necessários, como:

- Cópia da cédula de identidade civil
- Prova de conclusão do ensino médio ou equivalente
- Certidão de nascimento ou casamento
- CPF
- Título de eleitor
- Ato de naturalização publicado no Diário Oficial da União DOU.

Se for o caso e/ou solicitados pela IES, bem como é responsável pela autenticidade e veracidade destes para fins de matrícula, concessão de bolsas e/ou descontos, sua renovação e contratação de financiamentos públicos (FIES) ou benefícios como o ProUni. Na hipótese de eventuais pendências e/ou irregularidades na documentação, o ESTUDANTE se obriga a sanar as pendências e/ou irregularidades na documentação, apresentando a documentação suporte à IES o mais rápido possível. A IES e/ou qualquer Instituição de mesmo grupo econômico da IES reserva-se no direito de cancelar a matrícula ou não a renovar, caso o ESTUDANTE não tenha sanado as pendências e/ou irregularidades na documentação.

Se constatadas irregularidades na documentação após a conclusão do curso:

A IES poderá recusar a emissão de documentos oficiais, incluindo diploma de conclusão, que tratam da situação acadêmica do ESTUDANTE, inclusive para colação de grau, até a sua efetiva regularização.

É de responsabilidade do (a) ESTUDANTE, menor de 18 (dezoito) anos, apresentar, além dos documentos acima especificados, os documentos necessários e/ou solicitados pela IES, para fins de comprovação da concordância dos responsáveis legais com a contratação dos serviços educacionais.

5.4 Disposições finais e foro

Aparelhos eletrônicos

Perda, dano e/ou furto de aparelhos eletrônico, incluindo telefones celulares, ou quaisquer outros bens, incluindo valores, do ESTUDANTE em sua(s) unidade(s) escolar(es), não são de responsabilidade da IES. É dever do ESTUDANTE o cuidado com o uso, manuseio e guarda de equipamentos, aparelhos e materiais de sua propriedade, no(s) recinto(s) da IES, ou em outros locais onde se desenvolvam as atividades do curso, ficando a IES isenta de qualquer responsabilidade de substituição ou ressarcimento dos mesmos, em caso de danificação, perda e furto.

Título Executivo

Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, estando as partes de comum acordo quanto à força executiva do Contrato, notadamente das cláusulas contratuais que preveem multas, penalidades ou sanções pecuniárias prefixadas, seja por inadimplemento parcial ou total do Contrato, seja ainda por rescisão Contrato, ficando as partes, desde já autorizadas, a ingressarem com execuções forçadas em juízo das obrigações de pagar e das obrigações de fazer previstas neste Contrato.

Não Renúncia

A aceitação por qualquer das partes do não cumprimento pela outra de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação e/ou renúncia do direito de exigir o fiel e integral cumprimento das obrigações pactuadas.

Sucessão

Este Contrato será válido para as partes e seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título.

Cessão

A IES poderá, sem necessidade de prévia aceitação do ESTUDANTE, transferir ou ceder, de forma parcial ou total, o Contrato, seus direitos e obrigações, desde que a cessionária seja controladora, controlada ou coligada da IES ou esteja sob controle comum com a IES.

Ford

Para tratar questões e dúvidas do Contrato, fica eleito o foro da sede do Estabelecimento de Ensino.

Assinam em duas vias iguais, na presença das testemunhas:
Local
FRANCA/SP
Data
30 de dezembro de 2023
Estudante
se maior for de 18 anos
Responsável
se o estudante for menor de 18 anos
Responsável Financeiro
Instituição de Ensino Superior
TESTEMUNHA 1
Nome
RG
TESTEMUNHA 2
Nome

Assinaturas

RG |

Rafael Leme

Secretário Geral

R.G.: 46.843.283-8 SSP/SP

C.P.F.: 403.417.378-52